



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: AOSYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.642

BELÉM — SABADO, 8 DE JULHO DE 1961

LEI N. 2293 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Cria escolas isoladas mistas no município de Abaetetuba.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criadas no município de Abaetetuba, as seguintes escolas estaduais mistas: no lugar Costa Maracá, uma escola auxiliar mista; no lugar Furo Grande, idem, idem; no lugar Maracapucu-Miri, idem, idem; no lugar Ajuazinho, idem, idem; no lugar Sirituba, idem, idem; no lugar Genipaúba, idem, idem; na Povoação São Miguel, idem, idem; no lugar Belchior, idem, idem; no lugar Cuitinga, idem, idem; no lugar Rio Doce, idem, idem; no lugar Alto Maracapucu, idem, idem; no lugar Colônia Nova, idem, idem; no lugar Guajará de Boia, idem, idem; na Povoação Murutinga, idem, idem.

Art. 2.º No exercício vigente fica aberto o crédito especial de Cr\$ 672.000,00, sendo Cr\$ 443.000,00 para Pessoal Fixo e Cr\$ 224.000,00, para alugueis de casa.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.
Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 2294 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 4.354,00, em favor de Antônio Fernandes da Costa.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de quatro mil trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 4.354,00), em favor de Antônio Fernandes da Costa, ex-escrivão da Coletoria Estadual de Portel, destinado ao pagamento de suas percentagens sobre o imposto da borracha, referente ao período de outubro a dezembro de 1955,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

que o requerente tem direito e deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.
Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2295 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Autoriza o Poder Executivo, a criar uma Escola na localidade "Prepindeua", no município de Irituia.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola

na colônia do "Prepindeua", no município de Irituia.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.
Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 2296 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Institui um auxílio anual de Cr\$ 100.000,00, à Federação dos Trabalhadores na Indústria do Pará.

A Assembléa Legislativa do

Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído um auxílio anual de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), à Federação dos Trabalhadores na Indústria do Pará, como cooperação do poder público estadual à manutenção do ambulatório daquela entidade trabalhista.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à conta dos recursos disponíveis do Estado, o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para aten-

LEIA NESTA EDIÇÃO SUMÁRIO

SECCAO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

Leis ns. 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306 e 2307, de 3/7/1961.

Decretos ns. 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560, 3561, 3562, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Aposentadoria, 26/6/61, exoneração e nomeação de 23/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Exoneração e nomeação de 26/6/61.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador com o Sr. Dr. Secretário, em 27/6/61 e 5/7/1961.

Despachos exarados pelo Sr. Dr. Secretário, em 21/6/61 e 5/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Aposentadoria, de 26/6/61, promoções de 16 e 23/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE E. E. CULTURA

Decretos de concessão, de 19, 26 e 28/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decreto de promoção, de 23/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS T. e AGUAS

Sentença proferida, em 30/6/61.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

SECCAO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 340 — Fone: 9988

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso	5,00
Número atrasado	6,00

Estados e Municípios:

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 página de contabilidade,
1 vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página comum, 1 vez —
Cr\$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes —
10 % de abatimento.

Mais e cinco vezes — 20 %
de abatimento.

O centeúdo, por coluna —
Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

der o compromisso criado por esta lei.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2297 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 5.266,60, em favor do Desembargador Inácio de Souza Moita.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente exercício financeiro, o crédito especial de cinco mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 5.266,00), em favor do Desembargador Inácio de Souza Moita, irmão de Joana

Evangelista Nunes Moita, ex-funcionária aposentada do Estado, falecida a 1.º de março de 1959, destinado ao pagamento do auxílio funeral, de que trata o artigo 148, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2298 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 6.913,10, em favor de Exatores, lotados no interior do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, no vigente exercício financeiro, do crédito especial montante de seis mil novecentos e trinta e três cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 6.913,10), de tinado a ocorrer a cobertura do pagamento de percentagens alusivas à arrecadação de imposto sobre transmissão de propriedade "inter-vivos", referente ao período compreendido de junho a dezembro de 1959, efetuada pelos Exatores, respectivamente, de Ananindeua, Itaaci, Salinópolis e Tucuruí.

Art. 2.º A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2299 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 150.000,00, para a construção de um sub-posto médico na Colônia Agrícola 3 de Outubro, no município de Castanhal.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para a construção de um sub-posto médico na Colônia Agrícola 3 de Outubro, no município de Castanhal.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2300 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 1.683,00, em favor de Sebastião Cordeiro de Vasconcelos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de hum mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros (Cr\$ 1.683,00), em favor de Sebastião Cordeiro de Vasconcelos, firma estabelecida nesta cidade, destinado ao pagamento de materiais (mosaicos) fornecidos pela referida firma à Secretaria do Estado de Segurança Pública, em setembro de 1959.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2301 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 66.766,50, em favor de Mário Nazaré da Mota Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no presente exercício financeiro, o crédito especial de sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 66.766,50), em favor de Mário Nazaré da Mota Costa, Fiscal de Rendas do Estado, destinado ao pagamento da diferença de percentagens a que tem direito e proveniente de multa cobrada, diferença esta que deixou de receber na oportunidade devida.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2302 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 58.674,30, em favor da firma Grandes Hotéis S/A.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 58.674,30), em favor da firma Grandes Hotéis S/A., destinado ao pagamento de hospedagens efetuadas por conta do Governo do Estado, no exercício de 1959.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2303 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.500,00, em favor de José Cavalcante Filho.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), em favor de José Cavalcante Filho, funcionário aposentado do Estado, crédito este destinado ao pagamento da gratificação de função que o citado funcionário deixou de receber quando em atividade, nos

mesas de janeiro e fevereiro de 1956.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2304 — DE 3 DE JULHO DE 1961

Institui uma pensão especial de Cr\$ 10.000,00 mensais a viúva de João Jorge Corrêa.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a pensão especial mensal de Cr\$ 10.000,00, em favor da senhora Rose Blanche de Freitas Corrêa.

Art. 2.º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), para atender a despesa constante do artigo primeiro, devendo êssas crédito correr à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor a partir do mês de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2305 — DE 3 DE JULHO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para a construção de um posto médico em "Terra Firme", subúrbio desta Capital.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir um Posto Médico na localidade "Terra Firme", subúrbio desta Capital.

Art. 2.º Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), à conta dos recursos disponíveis no atual exercício financeiro.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2306 — DE 3 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 150.000,00, em favor da firma A. Sanchez.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), destinado a ocorrer ao pagamento à firma A. Sanchez, proveniente da venda de um aparelho duplicador (Mimiógrafo), marca "Rocket Standard", para ser utilizado nos serviços da Assembléa.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2307 — DE 3 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 8.000,00, em favor de Manoel Canuto de Azevedo.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), em favor de Manoel Canuto de Azevedo, cônego da ex-professora Rosilda Maria Pereira de Azevedo, destinado ao pagamento do auxílio funeral a que faz jus de acordo com a Lei pelo falecimento de sua esposa.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3494 — DE 24 DE MAIO DE 1961

Retifica o Decreto n. 379, de 30 de junho de 1945, que reformou o 1.º sargento da Polícia Militar do Estado, Obry Domingos dos Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01507/60/Of. SIJ,

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 379, de 30 de junho de 1945, que reformou o 1.º sargento da Polícia Militar do Estado, Obry Domingos dos Santos para promovê-lo ao posto de Sub-tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e reformada no referido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de doze mil quinhentos e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 12.509,75) mensais, cu setenta e cinco centavos (Cr\$ 150.117,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado Pêricles Guezes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3555 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre transferência de dotação, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto Lauro Sodré, sub-consignação Material Permanente, do item "para aquisição no exercício" para o item "para aquisição no exercício" da sub-consignação Material de Consumo da mesma consignação, a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3556 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 23.467,40 em favor de Marciana dos Santos Guimarães.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2120, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19511, de 11-1-61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 23.467,40), em favor de Marciana dos Santos Guimarães, funcionária aposentada do Estado, destinado a ocorrer ao pagamento da diferença dos proventos de sua aposentadoria, referente ao período de fevereiro a dezembro de 1958.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3557 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 192.000,00, destinada a ocorrer às despesas decorrentes da criação de quatro (4) cargos de professores de 2.ª, 3.ª e 4.ª entrâncias, padrão A, constantes da Lei n. 2122, de 6-1-61.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2122, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19511 de 11, do mês de janeiro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de cento e noventa e dois mil cruzeiros (Cr\$ 192.000,00), destinado a ocorrer às despesas decorrentes da criação de quatro (4) cargos de professoras de 2.ª entrância, padrão A, a que se refere o artigo 2.º da Lei n. 2122, de 6-1-61, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a contar de 1.º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3558 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 1.400,00 em favor de Antônio Fernandes Silva.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2126, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19511, de 11-1-61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de um mil, quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), em favor de Antônio Fernandes Silva, destinado ao pagamento do aluguel da casa de sua propriedade, onde funcionou a Escola Estadual da Povoação Bacuri distrito do Mosqueiro, no período de maio a novembro de 1958 que o requerente deixou de receber.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3559 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 50.000,00, destinada a ocorrer às despesas com a construção de um banheiro, sanitário e limpeza geral da Escola Pública da Vila de Araquaim, no município de Curugá.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado, e nos termos da Lei n. 2127, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19511, de 11-1-61.

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinado a ocorrer às despesas com a construção de um muro de alvenaria circundando o próprio estadual onde funciona a Escola Pública da Vila de Araquaim, no município de Curuçá.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3560 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 15.750,00 em favor de Raimundo Evangelista de Deus e Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2130, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19511, de 11-1-61.

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de quinze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros

(Cr\$ 15.750,00), em favor de Raimundo Evangelista de Deus e Silva, Adjunto de Promotor Público, lotado no Termo Judiciário do Acará, destinado ao pagamento da sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de maio de 1958 a dezembro de 1959, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3561 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 6.720,00 em favor de Leonuza Monteiro de Araújo.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2132, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19512, de 12-1-61.

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de seis mil, setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 6.720,00), em favor de Leonuza Monteiro de Araújo, ocupante efetivo do cargo de Diretor do Grupo Escolar da Capital, padrão R, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Pedro II, destinado ao pagamento da sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de janeiro de 1955 a de-

zembro de 1957.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3562 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 44.727,30 em favor de Raimundo Atanásio Nunes.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2136, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19512, de 12-1-61.

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 44.727,30), em favor de Raimundo Atanásio Nunes, escrivão da Coletoria Estadual de Portel, destinado ao pagamento das parcelas, proveniente do imposto único sobre a lavoura, referente aos exercícios de 1956 a 1957 que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3563 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 19.000,00 em favor de Pascoal Bailão da Fonseca.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2137, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19512, de 12-1-61.

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00), em favor de Pascoal Bailão da Fonseca, Presidente do Conselho Escolar do Município do Capim, destinado ao pagamento da gratificação a que tem direito e que deixou de receber no tempo devido, referente ao período de julho de 1957 a março de 1959.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3564 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 400,00 em favor de Belkiss Saraiva dos Santos.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2138, de 6-1-61,

publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19512, de 12-1-61.

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), em favor de Belkiss Saraiva dos Santos, professora do Grupo Escolar de Afuá, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de setembro a dezembro de 1956.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3565 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 867,10 em favor de Adalgisa Moraes da Costa.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2141, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19512, de 12-1-61.

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 867,10), em favor de Adalgisa Moraes da Costa, professora de 1.ª entrância, padrão "A" do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas da Vila de Juaba, Município de Cametá, destinado ao pagamento da gratificação a que faz jus, no período de maio a dezembro de 1957, quando esteve respondendo pelo expediente da diretoria das referidas escolas.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3566 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 19.000,00 em favor de Pascoal Bailão da Fonseca.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2137, de 6-1-61, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19512, de 12-1-61.

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00), em favor de Pascoal Bailão da Fonseca, Presidente do Conselho Escolar do Município do Capim, destinado ao pagamento da gratificação a que tem direito e que deixou de receber no tempo devido, referente ao período de julho de 1957 a março de 1959.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3567 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Abre, crédito especial de Cr\$ 400,00 em favor de Belkiss Saraiva dos Santos.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2138, de 6-1-61,

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado :

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 4 de maio de 1961, que exoncou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Renato Luna Linhares, do cargo de Guarda, padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Carneiro Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jacinta da Rocha Lopes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Santa Cruz-Uruxi, município de Alenquer, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de março a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado :

resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138-inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julio Ribeiro Tavares, no cargo de "Contabilista", do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, percebendo nessa situação os proventos anuais de duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 263.304,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional, 20% por ter 35 anos de serviços, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172 de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Dr. Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Gomes Rodrigues das Chagas, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado na escola rural de Santarém do Capim, município de Capim, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de abril a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré da Cruz Gomes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Maria Chermont, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eldérico Fleixa da Silva, ocupante do cargo de Escrivão Almojarife, padrão I, do Quadro Único, lotado na Escola Agro-Artesanal de Marapanim, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara de Souza Barbosa, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 12 de outubro do ano passado a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raymunda Holanda de Sousa, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do subúrbio da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terinha Carvalho Santos, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Daina Veiga, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Cameté, 60 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Salomé Carneiro Moreira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Rio Muaná, município de Muaná, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 554 — DE 4 DE JULHO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando os requerimentos de Cardoso & Lopes e Cinemas Art Palácio S/A., nos quais solicitam aumento de preços dos ingressos para exibição da película "Eu pecador", em virtude de elevado custo da mesma,

RESOLVE:

Art. 1.º Permitir, que, para as exhibições da película "Eu pecador", nos cinemas "Moderno", "Independência" e Art, sejam cobrados preços de ingressos até o limite de Cr\$ 30,00 e Cr\$ 15,00, respectivamente inteira e meia entrada, incluídos os impostos.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor, "ad-referendum" do Plenário na data de sua publicação.

Belém, 4 de julho de 1961.

(a) Guilherme de La Rocque,
Presidente.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

**GOVERNO DO ESTADO
COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/61**

PROPOSTAS APRESENTADAS

GRUBIMA — Engenheiros Consultores Sociedade Civil Ltda.

Assunto: Concorrência Pública n. 1/61

Descrição dos serviços a executar na elaboração do projeto da rede de distribuição de energia na cidade de Santarém — Pará, visando um melhor aproveitamento da energia produzida atualmente pela usina existente, usina diesel elétrica da firma TECEJUTA, e futuramente pela usina hidroelétrica de CURUÁ-UNA.

O projeto a executar consistirá em:

- Projeto completo de uma sub-estação elevadora de 1.200 KVA, 13200/220 volts, trifásico, 60 ciclos.
- Projeto completo da rede primária de distribuição.
- Projeto completo da rede secundária de distribuição, inclusive das zonas de transformadores.
- Projeto completo da rede de iluminação pública.
- Memória justificativa sobre o sistema adotado, compreendendo levantamento da carga atual e futura, demanda diversificada atual e prevista, cálculo elétrico e mecânico da rede de distribuição, relação dos materiais necessários inclusive especificações.

f) O projeto da rede de distribuição deverá obedecer as seguintes características:

Rede primária:
13200 volts
60 ciclos trifásicos,
3 fios ligação estrela neutro solidamente aterrados.

Rede Secundária:
220/127 volts 60 ciclos
trifásicos, 4 fios.

Rede Iluminação Pública:
Deverá ser adotado circuito múltiplo e o comando, se for usado relés, estes deverão ser do tipo de contactos normalmente abertos

g) Serão elaborados e entregues os seguintes desenhos:

- desenho da rede primária projetada.
- desenho da rede secundária projetada.
- desenho da rede de iluminação pública projetada.
- desenho completo do conjunto contendo:
 - a rede primária,
 - a rede secundária e
 - a rede de iluminação pública projetada.

PREÇO: — Para os serviços anteriormente especificados cobramos a importância de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros).

Condições de Pagamento:

O preço do projeto elaborado será pago da seguinte maneira:

no ato da entrega do projeto	Cr\$ 360.000,00
30 dias após esta data	Cr\$ 360.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 720.000,00

PRAZO: — 90 dias após a assinatura do contrato será entregue o projeto executado.

GRUBIMA — Engenheiros Consultores Sociedade Civil Ltda.
(aa.) ilegíveis.

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A.

A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A., com sede nesta Capital, à rua Santa Luzia n. 685 — 7o. andar, por seus Diretores infra-assinados, vem apresentar proposta para a construção da Rede de Distribuição de Energia Elétrica para a Cidade de Santarém, Município de Santarém, Estado do Pará, relacionada no edital de Concorrência Pública n. 1/61, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 18 de maio p. p., tudo de acôrdo com as bases e detalhes que fazem parte integrantes da concorrência e desta proposta.

A concorrente declara expressamente que se submete inteiramente às bases dessa concorrência.

Propomos pois, executar os serviços compreendidos no item 2 — "CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO" pelo regime de administração, nas seguintes bases:

- 1) — Esta Empresa executará todos os serviços que forem determinados por V. Sa., obedecendo aos projetos, desenhos, especificações e instruções que lhe forem entregues, dentro da melhor técnica desta classe de serviço e de acôrdo com as normas técnicas correspondentes aos mesmos.
- 2) — Esta Empresa fornecerá a V. Sa. toda a assistência para a compra dos materiais, dando especificações detalhadas, indicando os principais fornecedores ou fontes de produção e fiscalizará o recebimento desse material analisando os respectivos preços quando solicitada por V. Sa..
- 3) — Esta Empresa executará todo o trabalho, respondendo pela mão de obra, encargos sociais e leis trabalhistas, conduzindo a obra sem causar qualquer atraso ou dificuldades a V. Sa., cooperando em tudo o que fôr de seu alcance para o seu perfeito andamento.
- 4) — Esta Empresa dará assistência junto às Repartições Federais, na Capital da República, que tenham jurisdição sobre os serviços contratados.
- 5) — Esta Empresa assumirá responsabilidade técnica pelo serviço a seu cargo.
- 6) — O Departamento Técnico desta Empresa ficará à disposição de V. Sa. para qualquer estudo técnico que se faça necessário à execução dos serviços.
- 7) — V. Sa. poderá a qualquer data por meio de ordem escrita, e sem invalidar o contrato que fôr firmado, emitir instruções adicionais, modificar desenhos, plantas ou especificações, solicitar serviços adicionais ou modificações no trabalho.
- 8) — V. Sa. pagará todas as despesas da obra, podendo os materiais serem adquiridos por V. Sa. ou por esta Empresa, conforme mais conveniente lhe parecer.
- 9) — Como remuneração pelos seus trabalhos esta Empresa perceberá:
 - a) a importância fixa, mensal, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), durante o tempo da execução da obra, pelos serviços de direção e supervisão geral do nosso Escritório Central no Rio;
 - b) a comissão de 3% (três por cento), sobre o valor

dos materiais empregados na obra e fornecidos por V. Sa.;

- c) a comissão de 8% (oito por cento), sobre:
 - c-1) todos os materiais que porventura venham a ser adquiridos e fornecidos pela EBE;
 - c-2) direitos alfandegários, frêtes e seguros marítimos, ferroviários, rodoviários e aereviários do material fornecido pela EBE, quando não incluído no custo dos mesmos;
 - c-3) valor dos equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços;
 - c-4) valor das despesas de montagem do depósito e almoxarifado desta Empresa no local dos serviços, quando verificada a sua necessidade;
 - c-5) despesas com o cumprimento das leis sociais e trabalhistas em vigor, que incidam ou venham a incidir sobre esta Empresa em consequência direta dos serviços;
 - c-6) despesas feitas por esta Empresa com os prêmios e gastos de qualquer natureza, para cobertura dos riscos inerentes à execução dos serviços, bem como impostos, taxas, emolumentos, estampilhas e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre esta Empresa em consequência direta dos serviços;
 - c-7) despesas de viagem do pessoal técnico especializado, a serviço da obra;
 - c-8) despesas de análise de materiais, testes e inspeções e toda e qualquer outra despesa efetiva ocorrida em consequência direta dos serviços, não especificada anteriormente;
 - d) a comissão de 10% (dez por cento), sobre os salários de engenheiros, auxiliares técnicos profissionais, auxiliares de escritório e operários que administrem ou que executem os trabalhos compreendidos nos serviços e cujos nomes constarão dos quadros aprovados por essa Companhia;
 - e) a comissão de 10% (dez por cento), sobre os salários de engenheiros, auxiliares técnicos profissionais, auxiliares de escritório e operários não pertencentes ao quadro desta Empresa mas que trabalharem sob suas ordens e responsabilidade, nos serviços em referência.
- 10) — Serão apresentadas faturas mensais para reembolso das despesas incorridas junto com as quais será cobrada a taxa de administração proporcional ao custo dos serviços executados.
Esta Empresa não sub-empregará os serviços que estejam ao seu cargo, executando-os ela própria com seus operários e seus engenheiros.
 - 11) — Sendo conveniente a V. Sa., esta Empresa manterá na obra um serviço de apropriação e contabilidade, organizada segundo seus próprios moldes ou aqueles que sejam prescritos por V. Sa. para indicar a distribuição das despesas.
 - 12) — Os serviços que esta Empresa executar serão fiscalizados por prepostos de V. Sa..
 - 13) — Esta Empresa responderá pelos serviços de conformidade com o Código Civil Brasileiro e dará assistência integral a essa Companhia para o preparo da manutenção dos serviços cuja instalação ficar a seu cargo.
 - 14) — Esta Empresa submeterá à aprovação de V. Sa. os nomes, funções e salários do pessoal que irá funcionar nos serviços, à medida que o andamento dos mesmos o exigir.
 - 15) — Os serviços a serem executados serão em sincronização com os que já existem na cidade e com os novos que serão executados em breve.
- EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, S. A.
(aa.) ilegíveis.

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A.**A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A.**

com sede à Rua Santa Luzia n. 685 — 7o. andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelos seus Diretores, infra-assinados, vem apresentar proposta para a elaboração do projeto da Rede de Distribuição para a cidade de Santarém, Município de Santarém, Estado do Pará, relacionado no edital para a Concorrência Pública n. 1/61, publicada no DIÁRIO OFICIAL, do Estado do Pará, de 18 de maio p. p., tudo de acordo com as bases e detalhes que fazem parte integrantes da concorrência e desta proposta.

A proponente declara, expressamente que se submete às bases da presente concorrência.

PREÇO: — Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

PRAZO: — 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — em 3 (três) parcelas mensais, sendo a primeira de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) trinta dias após a assinatura do contrato, a segunda, também de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) sessenta dias após a assinatura do contrato e a terceira, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), depois de entregues o projeto e aprovado por V. Sa.

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A.

(aa.) ilegíveis.

SADE — Sul Americanas de Eletrificação S/A.**1) GENERALIDADES**

Atendendo a quanto especificado no Edital de concorrência Pública n. 1/61, a presente proposta refere-se à Elaboração do Projeto, aquisição de materiais e construção da rede de distribuição da cidade de Santarém.

Dada as características das obras a serem executadas e com a finalidade de facilitar o julgamento, garantindo outrossim os interesses mútuos a proposta divide-se em três itens:

- Elaboração do projeto por preço fixo global.
- Aquisição dos materiais: faturamento direto a V. Sas. com assistência técnica de nossa parte para aquisição, inspeção e despacho.
- Construção das redes em regime de administração.

2) PREÇOS E REMUNERAÇÃO

2.1.—Preço fixo para elaboração do projeto conforme especificado a seguir Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

2.2.—Os materiais necessários à execução dos serviços, adquiridos com assistência técnica da SADE, serão faturados diretamente à CEE. Sobre o valor dos mesmos será reconhecido à SADE uma taxa de 3% (três por cento) correspondente à execução de concorrência, assistência na compra, fiscalização e embarques.

2.3.—Para o pagamento dos serviços de construção das redes, serão emitidas faturas mensais das quais constarão:

a) despesas totais de cada canteiro de serviço, devidamente comprovadas por:

- fólias de pagamento do pessoal braçal e especializado reajustáveis aquelas mediante prévia expressa autorização da CEE, de acordo com o salário real vigente na região das obras e estas semestralmente de acordo com o aumento do custo de vida no semestre anterior, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, e segundo as tabelas anexas.

2) Tabelas de encargos sociais e Leis trabalhistas, reajustáveis mensalmente de acordo com as leis decisões ou determinações das autoridades competentes.

A tabela atual está anexa à presente.

3) O total dos aluguéis pagos a meios de transpor-

tes alugados pela SADE para execução dos trabalhos, reajustáveis mensalmente, segundo a tabela de preços vigentes na região das obras;

4) Tabela de custos dos aluguéis de meios de transporte de propriedade da SADE empregados na execução das obras, reajustáveis mensalmente, de acordo com a fórmula de reajuste anexa à presente;

5) Faturas, Notas ou recibos de despesas executadas pela SADE e necessárias à construção, existência e manutenção dos canteiros e acampamento.

6) Faturas, Notas ou recibos de despesas executadas pela SADE, prévia e expressamente autorizada pela CEE na aquisição de materiais de consumo;

b) dez por cento (10%) sobre o total das alíneas 1 a 6 do item anterior destinados às despesas parciais de administração.

c) dez por cento (10%) sobre o total das alíneas 1 a 6 do item a) correspondente à amortização do equipamento da SADE;

d) acréscimo de quinze por cento (15%) sobre o total obtido na soma das despesas relacionadas nas alíneas 1 a 6 do item a) desta cláusula correspondente ao lucro da SADE na execução de todos os trabalhos objeto desta proposta.

2.4.—Sobre os materiais entregues diretamente pela CEE à SADE, resultantes do aproveitamento do material existente no estoque do almoxarifado da CEE ou compras efetuadas sem interferência da SADE a esta nenhuma remuneração será devida.

3) PAGAMENTOS

Os pagamentos das faturas apresentadas deverá ser feito:

3.1.—Para o projeto:

20% na data de eventual assinatura do contrato;

30% após 60 dias;

50% restante na entrega do mesmo pronto para início da construção.

3.2.—Para os materiais adquiridos:

De acordo com os prazos dos fornecedores, fazendo a CEE as remessas de acordo com as previsões enviadas.

3.3.—Para os serviços de montagem:

pagamentos mensais em consonância com as faturas apresentadas.

3.4.—O não pagamento das faturas quando devido permitirá a paralisação dos serviços e a cobrança da mão de obra paga e não aproveitada.

4) Os prazos previstos para execução da obra constam do cronograma anexo.

5) A presente proposta é válida até o dia 15 de julho de 1961. Após esta data poderemos ser consultados para manutenção das condições e preços oferecidos.

II. — SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A) Levantamento topográfico e piquetagem de aproximadamente:

2,5 km da linha de A. T.

15 km da rede AT e BT inclusive iluminação pública

35 km da rede de B.T. inclusive iluminação pública

52,5 km — total.

B) Projeto completo e especificações de uma sub-estação elevadora 1.200 KVA 13.200/220 V trifásica, 60 ciclos.

C) Projeto completo da rede primária de distribuição de 13.200 V, composto de:

a) cálculo elétrico

b) cálculo mecânico de postes e cabos etc.

c) relação completa de material necessário.

D) Projeto completo da rede secundária de distribuição de 220/127 V, constante de:

- a) cálculo elétrico e determinação das zonas de transformadores;
- b) cálculo mecânico de postes, condutores espias etc.;
- c) relação completa do material necessário.
- E) Projeto completo da rede de iluminação constante de
- a) cálculo elétrico;
- b) divisão das zonas de seccionamento e comando.
- F) Memorial técnico:
- a) Levantamento de carga atual e previsão de cargas futuras;
- b) Descrição completa do sistema adotado devidamente justificado;
- c) Resumo de cálculos elétricos indicados nos itens B, C, D e E;
- d) Resumo de cálculos mecânicos referentes aos itens B, C, D e E;
- e) Especificação detalhada e completa de todos os materiais necessários para a construção;
- f) Desenhos completos de circuitos elétricos, materiais, postes, estruturas, etc.;
- g) Previsões de custos de materiais e mão de obra e manutenção do sistema.
- h) Quadros para lançamento de concorrências para aquisição de materiais e relação de firmas idôneas para fornecimento.

Preço global para execução dos serviços referentes ao projeto e especificadas nos itens A — F: Cr\$ 900.000,00. (Novecentos mil cruzeiros).

ALVORADA ENGENHARIA LTDA.

Orçamento para projeto de rede de distribuição:

a) — Projeto completo de uma sub-estação elevadora de 1.200 KVA, 13.200/220 Volts, trifásico, 60 ciclos	120.000,00
b) — Projeto completo da rede primária de distribuição	120.000,00
c) — Projeto completo da rede secundária de distribuição, inclusive das zonas de transformadores	120.000,00
d) — Projeto completo da rede de iluminação pública	100.000,00
e) — Memorial justificativo do sistema adotado compreendendo levantamento de carga atual e futura, demanda diversificada atual e prevista, cálculo elétrico e mecânico da rede de distribuição, relação dos materiais necessários inclusive especificações	50.000,00
f) — Viagens para estudo no local a fim de assegurar maior aproveitamento dos exames necessários ao projeto	100.000,00
g) — Taxa de 12% de serviço sobre os totais anteriores	73.200,00

Total geral Cr\$ 683.200,00
(Seiscentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros).

O prazo que estabeleceremos para conclusão do Projeto será de trinta (30) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O pagamento a ser efetuado na apresentação do serviço, ou seja, quando tivermos cumprido com todas as obrigações contraídas no contrato.

PAULO DE CAMPOS MOURA — Diretor

ALVORADA ENGENHARIA LTDA.

Nosso orçamento será representado por uma taxa de 12% (doze por cento) de serviço a ser acrescentada a todas as despesas de material, mão de obra, transporte, chefia, viagens (no estudo e a serviços indispensáveis para a obra).

A respeito do prazo, deveremos considerar a aquisição dos equipamentos e materiais, se feita pela firma ou pela Comissão. Com todo o material na cidade, poderemos fixar o prazo de conclusão em 8 (oito) meses. Baseamos este prazo em estudo já feito por nosso engenheiro na cidade de Santa-rém. E, sobretudo, temos de levar em conta a nossa experiência e orientação técnica e moderna, também dotados que somos de equipamentos de rápida operação.

Pagamento a ser efetuado mensalmente conforme serviço apresentado e devidamente conferido pela Comissão.

PAULO DE CAMPOS MOURA — Diretor

LABER ENGENHARIA LTDA.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

Sub-Estação Elevadora

Projeto completo de uma sub-estação elevadora de 1200 KVA (3 transformadores de 400 KVA), com "N" saídas para as linhas alimentadoras; 13,2 KV para 220 volts; trifásico; 60 ciclos/seg.; externa; com postes de madeira ou concreto, proteção iluminação e alimentação para serviços auxiliares; cruzetas de madeira ou de ferro galvanizado.

O projeto constará de:

- Memória justificativa;
- Cálculos elétricos e mecânicos;
- Desenhos originais em papel vegetal e tinta nan-kin e 3 cópias;
- Especificação e relação do material tanto elétrico como de construção civil, equipamento e proteção e controle dos transformadores;
- Especificação para os serviços de instalação e construção.

Rede de Distribuição

Projeto completo de rede de distribuição com as seguintes características:

Rede Primária — 13,2 KV; 60 ciclos/seg.; trifásica;

Rede Secundária — 220/127 V; 60 ciclos/seg.; trifásica.

4 fios.

Rede de iluminação pública — Será adotado o circuito múltiplo, comando por meio de relés de contactos normalmente aberto.

O projeto constará das seguintes partes:

- Rede secundária de distribuição inclusive das zonas de transformadores;
- Rede primária;
- Rede de iluminação pública;
- Memória justificativa sobre o sistema adotado;
- Levantamento da carga atual e futura, demanda diversificada atual e prevista;
- Cálculo elétrico e mecânico;
- Especificação e relação de material.

Prazo para Execução do Projeto

Será de 60 (sessenta) dias.

Preço

O preço para execução do projeto, conforme especificado nesta, da rede e subestação será de — Cr\$ 800.000,00 — (oitocentos mil cruzeiros).

Modalidade de Pagamento:

O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

- 30% uma vez apresentado o levantamento de carga;
- 30% uma vez apresentado e aceite o projeto da subestação;
- 40% uma vez apresentado e aceite o projeto da rede.

Reservas

Para execução do projeto será fornecida por V. Sas... uma planta da cidade em escala 1/1000.

Atenciosamente.

LABER ENGENHARIA LTDA.

(Assinatura ilegível).

Declaramos, conforme o edital de concorrência, que nos obrigamos a construir a rede de acordo com o projeto a ser aprovado pela Comissão, desde que o mesmo obedeça as seguintes características mínimas citadas a seguir:

Primário — 13,2 KV (3 fios)

Secundário — 220/110 V, disposição vertical (3 fases e neutro)

Transformadores — Aéreos instalados em postes

Iluminação — Instalada nos próprios postes da rede (fio controle e fio piloto)

Condutores — Cobre ou alumínio

Postes — De madeira ou concreto.

Serviços a Executar

- 1 — Distribuição dos postes desde o depósito situado na cidade, ou no máximo até 5 km. da mesma, até o local de instalação dos mesmos.
- 2 — Abertura dos buracos para postes, contraposte e âncoras.
- 3 — Preparo dos postes, furação, corte, etc.
- 4 — Encruzamento, mãos francesas, raka.
- 5 — Colocação dos pinos e isoladores.
- 6 — Levantamento dos postes.
- 7 — Puxada da linha e armação.
- 8 — Estaiamento de contraposte e âncora.
- 9 — Aterramento do neutro e ferragens.
- 10 — Instalação dos transformadores, chaves, pararaios e ligação dos mesmos a rede.
- 11 — Instalação da iluminação pública, relés e lâmpadas e ligação a rede.
- 12 — Travessias de linhas de energia ou comunicação e travessias de estradas de ferro.
- 13 — Corte de ramos e derrubadas de pequenas árvores isoladas.
- 14 — Numeração dos postes.
- 15 — Testes nos transformadores, recebidos com óleo.
- 16 — Testes de recepção.

Serviços Não Computados Neste Orçamento

- 1 — Ligação do ramal de alimentação do poste a entrada de serviço.
- 2 — Entradas de serviços dos consumidores.
- 3 — Instalação da subestação.
- 4 — Trechos de linha subterrânea.
- 5 — Retirada de qualquer rede existente no local.

Material

Todo o material para o serviço em questão será fornecido por V. Sas. em local apropriado, de fácil acesso para carga e descarga, situado na cidade ou no máximo nos subúrbios da mesma.

O material será entregue na sua totalidade no início da obra e será contado e arrumado no depósito, passando em seguida para nossa guarda e responsabilidade.

Ferramentas

Todas as ferramentas para execução do serviço serão fornecidas por nós.

Transporte do Material

Do depósito para sua instalação no serviço, todo o transporte horizontal ou vertical de material ou ferramentas será feita por nossa conta e responsabilidade.

Viagens — Transporte do Pessoal — Estada — Refeições

Viagens para a obra ou dentro da região abrangida pelo serviço, de pessoal ou convidados da LABER será feito por nossa conta. Do mesmo modo a estada refeições ou despesas outras.

Limpeza Do Local De Trabalho

Será feito por nós, desde que não acarrete movimento de terra. Derrubada de pequenas árvores isoladas correrá por nossa conta.

Abertura Dos Buracos Em Rocha

Estão considerados em nosso orçamento, desde que não

ultrapasse 10% do total dos postos da rede. O número de postes que venha a ultrapassar será considerado serviço extra e cobrado de acordo com tabela anexa.

Prazo Para O Serviço

O prazo para o serviço será de 4 postes dia, desde que o material seja entregue todo no início da obra.

Valor do Orçamento

O preço para o serviço de mão de obra de acordo com o especificado acima será o seguinte:

Preço unitário médio por poste instalado é de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) sendo contados todos os postes dos diversos tamanhos, assim como os contrapostes como uma unidade de poste. O n. de postes acima contados, multiplicados por Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) dará o valor total do orçamento.

Para composição dos preços dos diversos tipos de estruturas, caso seja julgado necessário para derimir qualquer dúvida, serão usados os seguintes:

- a) — Distribuição do poste, abertura do buraco, levantamento, poste de alta Cr\$ 4.000,00
- b) — Distribuição do poste, abertura do buraco, levantamento, poste somente de baixa Cr\$ 3.500,00
- c) — Instalação da cruzeta de linha, isolador mão francesa Cr\$ 1.000,00
- d) — Instalação cruzeta de beco, isolador, mão francesa Cr\$ 1.500,00
- e) — Instalação do rack de baixa e isolador Cr\$ 200,00
- f) — Instalação do braço de iluminação, luminária lâmpada e ligação a rede Cr\$ 1.000,00
- g) — Instalação de linha de alta p/ vão de 30 m Cr\$ 500,00
- h) — Instalação de linha de baixa p/ vão de 30 m Cr\$ 500,00
- i) — Instalação de relés de iluminação pública Cr\$ 500,00
- j) — Instalação de estai de contraposte .. Cr\$ 2.500,00
- k) — Instalação de estai de âncora Cr\$ 2.500,00
- l) — Instalação de estai de poste a poste Cr\$ 1.000,00
- m) — Escoramento de sub-solo Cr\$ 2.500,00
- n) — Instalação de terra Cr\$ 500,00
- o) — Instalação de chave faca ou chave fusível ou pararaio Cr\$ 1.000,00
- p) — Instalação de isolador Hitop com pino Cr\$ 500,00
- q) — Instalação de transformador trifásico e ligação a rede Cr\$ 4.000,00
- r) — Instalação de transformador monofásico e ligação a rede Cr\$ 3.000,00
- s) — Escavação de buracos na rocha Cr\$ 4.000,00

Modalidade de Pagamento

O pagamento será efetuado por quantidades mínimas de 50 (cinquenta) postes instalados.

Prazo Para Validade Desta Proposta

Os preços constantes desta proposta são válidos desde que a ordem para início de serviço seja dada dentro de 60 dias a contar da presente data.

Ressalva

No caso de elevação de salários por acordos sindicais, dissídios de classe, Lei Federal ou Estadual, ou qualquer outra forma reconhecida pelo Ministério do Trabalho, reservamo-nos o direito de reajustar, proporcionalmente os nossos preços relativos a parte dos serviços ainda por executar.

Cordiais Saudações

LABER ENGENHARIA LTDA.

(a. Hegível)

(Ext. — 7/7/61)

**COMPANHIA DE ENGENHARIA
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
PROPOSTA**

Projeto de Rede de Distribuição

A Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, com sede em Manaus — Estado do Amazonas, escritório à Praça Pedro II, Edifício I. A. P. E. T. C., sobreloja e escritórios em Belém do Pará, à Rua João Alfredo, n. 76 altos e cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, grupo 501, atendendo aos dizeres do Edital de Concorrência Pública n. 1/61, vem apresentar proposta para executar os serviços de Projeto da Rede de Distribuição, para a cidade de Santarém, Município de Santarém, Estado do Pará, atendendo as exigências técnicas do Edital e compreendendo:

I — Memória Técnica — abrangendo descritiva e memória de cálculo, datilografada em 6 vias;

b) — Desenhos: abrangendo tantas pranchas quantas necessárias a cobertura de toda a zona urbana; rede de alta tensão (AT) na escala de 1:2000 e baixa tensão (BT) na escala de 1:1000, a nanquin em papel vegetal, com 6 cópias heliográficas;

c) — Especificações: constante de descrição detalhada de transformadores, postes, isoladores, condutores a empregar bem como normas gerais de execução, datilografadas em 6 vias.

2 — Dados técnicos que serão observados no projeto:

a) — Normas da ABNT no que for aplicável;

b) — "National Electrical Code" no que não estiver normalizado pela ABNT;

c) — Redes aéreas de condutores de cobre ou alumínio (ACSR) sobre postação de madeira ou concreto armado.

Os serviços realizados de acordo com o presente projeto serão executados:

a) — no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias;

b) — o preço para execução dos serviços da presente proposta será de Cr\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil cruzeiros);

c) — o pagamento será efetuado em uma única prestação que será após a entrega e aprovação do referido projeto;

d) — a Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, submete-se a todas as condições do Edital de Concorrência e mais o determinado no Código de Contabilidade Pública da União;

e) — o preço determinado no item b), compreende todos os serviços de campo para formação dos dados necessários a execução do projeto.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1961.

Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira

(a. ilegível)

Diretor Superintendente

PROPOSTA

Construção de Rede de Distribuição

A Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, com sede em Manaus — Estado do Amazonas, escritório à Praça Pedro II, edifício I. A. P. E. T. C., sobreloja e escritório em Belém do Pará, à Rua João Alfredo, n. 76 altos e cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, grupo 501, propõe-se a executar os trabalhos de Construção da Rede de Distribuição, para a cidade de Santarém, município de Santarém, Estado do Pará, na modalidade da Administração Contratada mediante as seguintes condições:

1.º — Custo do pessoal diretamente ligado à execução dos serviços contratados;

2.º — Custo decorrente da legislação do trabalho e previdência social, impostos e taxas federais, estaduais e municipais incidam ou venham a incidir sobre este contrato e

sobre seu objeto;

3.º — Despesas de viagem, estada, refeições e transporte do pessoal diretamente ligado à execução dos serviços contratados;

4.º — Despesas gerais, tais como telegramas, relatórios, prêmios de seguro, etc.;

5.º — Material de qualquer natureza necessário para a execução e ligado diretamente ao serviço.

Para a execução por Administração Contratada, caberá a Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira as seguintes taxas de administração:

a) — sobre o item 10. taxa de 25% (vinte e cinco por cento);

b) — sobre o item 50. taxa de 10% (dez por cento);

c) — sobre os itens 30. e 40. taxas de 15% (quinze por cento).

A aquisição do material, caso venha a convir poderá ser adquirido por nossos escritórios do Rio de Janeiro e representantes em São Paulo, mediante coleta de preços aprovada por Vv. Ss.

A Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira submete-se a todas as condições do Edital de Concorrência e mais o determinado no Código de Contabilidade Pública da União.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1961.

Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira

(a. ilegível)

Diretor Superintendente

(Ext. — 8/7/61)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
E AGUAS**

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eunice Lemos de Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por José Lucas da Costa, lado direito com Orestes Martins de Oliveira, lado esquerdo com José Tomé Paixão, e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2545 — 28/6, 8 e 18/7/61)

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Lucas da Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Delcy Morveti Gerbasí, lado direito com terras requeridas por Otalbio Honorato Alves e outros, lado esquerdo com Vitalina Gonçalves de Melo e fun-

dos com terras de Eunice Lemos de Melo. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2546 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vitalina Gonçalves Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Salvador Gerbasí Neto, lado direito com José Lucas da Costa, lado esquerdo com terras requeridas por Maria Inácia Ramos Lima e fundos com José Tomé Paixão. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2547 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público

que por João Batista Garcia, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Wilson Wirgues, lado esquerdo com terras requeridas por Bento Manoel de Matos e outros, lado direito com Natal Scatolin e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2548 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Wilson Wirgues, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Laureano Arroio Roderio e outros, lado esquerdo com terras requeridas por Edson Hideo Igima, lado direito com terras requeridas por Adão Wirgues e outros e fundos com João Batista Garcia, Medindo 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2549 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Hiroshi Iwamoto, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Abel dos Anjos, lado esquerdo com Flávio Arantas Bernardes, lado direito com Laerti Cestari e fundos com terras requeridas por José Santos de Oliveira e outros. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2550 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Colman Silva Martins e Ubirajara Silva Martins, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras requeridas por Orestes Mar-

indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: terras requeridas por Orestes Martins de Menezes e outros, lado direito, esquerdo e fundos, com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2551 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Orestes Martins de Menezes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Otalbio Honorato Alves, lado direito com terras requeridas por Leoncio da Cunha Viana Filho, lado esquerdo com terras requeridas por Eunice Lemos de Melo e pelos fundos com Colman e Ubirajara Silva Martins. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2552 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Inácia Ramos de Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com terras requeridas por Edson Luiz Gerbasí, pelo lado direito com terras requeridas por Vitalina Gonçalves de Melo, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Walter Matias e pelos fundos com terras de quem de direito. O lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2553 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Walter Matias, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dr. Enaz Facchini, pelo lado direito com terras requeridas por Maria Inácia Ramos Lima, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Primo Chiavegatti. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2554 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Primo Chiavegatti, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com Walter Matias, pelo lado direito com Maria Inácia Ramos de Lima, pelo lado esquerdo com quem de direito, pelos fundos com quota de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2555 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Yokohei Tabei Hidai, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com terras requeridas por Makoto Sato

e outros, pelo lado esquerdo com Yassumi Hirose, pelo lado direito com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2556 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Domingos Gonçalves Damasceno, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com terras requeridas por Jorge Amim Jorge, lado direito com terras de Enaz Facchini, pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2557 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos Henrique de Andrade, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com a margem esquerda do rio Capim, pelo lado direito com terras requeridas por Israel Garcia Junior, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2558 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Adão Wirgues, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

Indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Ludovico Batista do Prado, lado esquerdo com terras requeridas por Wilson Wirgues, lado direito com José Rodrigues Filho, e fundos com Natal Scatolin, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2559 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bento Manoel de Mattos e Joaquim da Silva, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Wilson Wirgues lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, lado direito com João Batista Garcia e fundos com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2559 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jorge Amim Jorge, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Lidreine Therezinha Cestari, lado direito, com Enaz Facioni, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2560 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por J. J. Torre Paiva,

nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Vitalina Gonçalves de Melo pelo lado direito com terras requeridas por Eunice Lemos de Melo, pelo lado direito com terras requeridas por Maria Inácia Ramos de Lima, pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2561 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Yasumi Hirose Otsubo, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Shiguo Yonashiro e outro pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Jorge e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Yooko Takei Iida, pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2562 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Anrélio Bettini e outros, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por João Bertati e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Leonardo Gilbertone e outros, pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2563 — 28/6, 8 e 18/7/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Pessoal e Controle EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Raimundo Estácio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de, não sendo feita prova de existência de força maior ou caso ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança

Pública, em Belém, 14 de junho de 1961.

Oriando Carvalho Plute
Diretor da Divisão de Administração

(G. — 12, 23, 24, 27, 28, 29/6; 1, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7/61)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Mariano Florencio Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, edificado ns. 42 e 44, sito à Av. Almirante Barroso entre a Av. Ceará e Trav. Antonio Baena, medindo 17,00m de frente por 122,00m de fundos, marqui o dia 20 do corrente mês, às oito horas da manhã, para realizar os trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados a fim de assistirem aos serviços e reclamarem aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

D.P.A.C., 6-7-61.

(a) Bianor Soares, Topógrafo de D.P.A.C.

(T. 2003 — 8-7-61)

— ANUNCIOS —

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia geral extraordinária a realizar-se em nossa sede social, às 15 horas do dia 10 do corrente para tratar dos seguintes assuntos:

a) Reforma dos estatutos sociais;

b) o que ocorrer.

Belém, 6 de julho de 1961.

(a) Hugo Martini — Presidente.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/7/61).

PARÁ REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraor-

dinária a realizar-se no dia 14 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social sita à Rua Manoel Barata n. 274 — Salas 110 e 112, cujos fins são:

a) reforma dos Estatutos na parte que diz respeito à dilatação de prazo de 1 para 3 anos do mandato da Diretoria e demais cargos;

b) eleição para preenchimento de uma vaga do cargo de Diretor Comercial;

c) o que mais ocorrer.

(a) Franti da Costa Barbosa — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/7/61).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO PARA)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Pio Norberto de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Piedade, 469.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de julho de 1961.

(a) Arthur Claudio Mello, — 1o. Secretário.

(T. 2535 — 5; 6; 7; 8 e 9/7/61)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 a 1.779 de 24-1-51, e 5.443 de 10-3-59, prorrogadas pelo Decreto N. 47.698 de 22 de janeiro de 1960)

CASA MATRIZ
40 - 66 Queen Victoria Street, London, E.C. 4

CAPITAL AUTORIZADO £ 12.000.000
CAPITAL REALIZADO £ 9.100.000
CAPITAL SUBSCRITO £ 9.100.000
FUNDO DE RESERVA £ 7.100.000

BALANCETE EM : 31 DE MAIO DE 1961

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital	100.000.000,00
Em moeda corrente	167.952.698,60	Aumento de capi- tal	130.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	1.088.879.749,00		230.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. de Moeda e do Crédito	409.855.000,00	Fundo de reserva legal	30.000.000,00
Em outras espécies	398.178.855,40	Fundo de previsão	22.080.614,70
	2.064.866.303,00	Outras reservas:	
B—Realizável		Fundo de Amorti- zação do Ativo	
Letras do Tesouro Nacional, depo- sitadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	508.900.000,00	Fixo	26.050.370,20
Empréstimos em		Fundo de Desva- lorização de Ti- tulos de Renda	101.555,00
C Corrente	1.982.536.087,10		26.151.925,20
Empréstimos Hi- potecários	5.520.000,00		398.382.539,90
Titulos Desconta- dos	3.932.804.479,10	G—Exigível	
Correspondentes no		Depósitos	
País	65.279.053,10	à vista e a curto prazo :	
Agências no Ex- terior	517.898.532,00	de Poderes Públicos	23.786.272,20
Correspondentes no		de Autarquias	227.739,30
Exterior	205.789.861,30	em C C sem Limite	2.856.666.901,80
Outros valores em		em C C Limitadas	1.048.932.969,80
moeda estrangei- ra	7.793.160,70	em C C Populares	141.276.706,00
Outros créditos	3.688.585.427,70	em C C sem Juros	238.133.960,00
	10.406.006.641,00	em C C de Aviso	260.177.216,30
C—Imobilizado		Outros depósitos	1.194.974.162,70
Imóveis	197.865.805,10		5.784.175.928,70
Titulos e valores mobiliários:		a prazo :	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC	1.696.060,50	de diversos :	
Ações e Debentu- res	2.719.226,00	a prazo fixo	226.993.430,40
	4.415.286,50	de aviso prévio	75.074.163,20
Outros valores	2.008.367,50		302.067.593,60
	11.119.198.100,1		6.066.243.522,30
D—Reservado		Outras responsabilidades :	
Edifícios de uso do Banco	363.634.491,30	Titulos redescontados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	136.299.748,00
Móveis e Utensi- lios	125.854.565,50	Agências no País	362.467.073,10
Material de expe- diente	30.219.097,30	Correspondentes no	
	519.703.154,60	País	73.314.402,00
		Agências no Exterior	3.470.725.499,50
		Correspondentes no	
		Exterior	189.657.515,30
		Ordens de pagamen- to e outros crédi- tos	3.046.721.824,10
			7.279.186.062,00
			13.345.429.584,30

D—Resultados Pendentes		H—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	28.887.595,10	Contas de resultados	224.768.979,30
Impostos	4.623.455,40	I—Contas de Compensação	
Despesas Gerais e		Depositantes de valores em garantia e em custódia	7.655.976.045,10
Outras Contas	136.109.495,80	164.600.546,30	
E—Contas de Compensação		Depositantes de títulos em cobrança:	
Valores em garantia	1.145.918.357,70	do País	3.045.158.622,00
Valores em custódia	6.510.057.688,40	do Exterior	176.224.583,70
Títulos a receber de ClAlheia	3.321.383.205,70	3.221.383.205,70	
Outras contas	3.002.749.020,50	13.880.108.272,30	
		Outras contas	3.002.749.020,50
		13.880.108.272,30	
	Cr\$ 27.748.479.376,30		Cr\$ 27.748.479.376,30

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1961

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH
Gerente PrincipalGUILHERME AVELINO RITTER
Tec. Cont. — C.R.C. — 2.541 — GB.
(Ext. — Dia 8/7/61)AMAZÔNIA S/A —
EMPREENDEIMENTOS E
ADMINISTRAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, em 30 de maio de 1961.

Aos 30 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e hum, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração, às 10 horas da manhã, na sede social, à Av. Portugal n. 209 — 2.º andar, salas ns. 202 a 206, nesta cidade, cujos acionistas representavam a totalidade do capital subscrito, conforme verificasse através do Livro de Presença. Assumiu a Presidência o dr. Carlos Moraes de Albuquerque, que teve a secretariá-lo, a sra. D. Zelinda Rodrigues Brasil. Iniciando os trabalhos, o sr. Presidente, ordenou a leitura dos Editais dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicados nos dias 13, 14 e 15 de maio de corrente ano, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos seguintes termos: Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os srs. Acionistas da Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração, a se reunirem na sede social, à Av. Portugal, n. 209 — 2.º andar, no próximo dia 30 de maio de 1961, às 10 horas da manhã, para tratar dos seguintes assuntos: a) Homologação do aumento do capital;

b) Reforma dos Estatutos; c) Assuntos de interesse social. — (a) Dr. Carlos M. Albuquerque. — Terminado a leitura, o sr. Presidente, comunicou aos presentes, que em consequência, dos peritos indicados, na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 1960, para efetuar a avaliação de bens de acionistas, não terem até a presente data, presentes na cidade de Belém, pois encontravam-se viajando para fora do Estado, impedindo assim que na presente assembléia geral extraordinária, já se pudesse realizar a homologação do capital proposto, solicitamos aos srs. acionistas presentes, que autorizassem a Diretoria a tomar as providências necessárias, indicando novos peritos, para efetuarem a avaliação dos bens dos acionistas que desejassem integralizar suas ações com bens patrimoniais, assim como tão logo, este fato, estivesse concretizado, seria efetuado nova convocação a fim de tornar efetivo, os objetivos que deveriam ser concretizado, na presente Assembléia Geral Extraordinária. Posto em votação a proposta do sr. Presidente, foi a mesma, aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a tratar, o sr. Presidente, agradeceu a presença de todos os acionistas, e encerrou a sessão às 12 horas, tendo sido lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes, da qual serão extraídas cinco (5)

cópias autênticas para os efeitos legais.

Belém, 30 de maio de 1961.
(aa) Zelinda Rodrigues Brasil, Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, Cap. Napoleão Carneiro Brasil, José Maria Sarmiento, Holândina Guedes de Albuquerque, Raimundo N. Moraes de Albuquerque, Alberto Santos.

Confere com o original. —
Dr. Carlos M. Albuquerque,
Diretor.

Reconheço a assinatura supra de Carlos Moraes de Albuquerque. — Em sinal C.N. A.R. da verdade. — Belém, 3 de julho de 1961. — Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebedoria, 3 de julho de 1961. — O Funcionário, (a.) Regível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1961 e mandada arquivar por despacho do diretor de 4 do mesmo, contendo 1 folha de n. 1699 que vai por mim rubricada com o apelido Aranha de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento n. 594/3. E para constar, eu, Sr. Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de julho de 1961.

O Diretor: Oscar Faciela.

(Ext. — Dia 8/7/61)

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).
Belém, 9 de junho de 1961.
Moacir Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(Dias — 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 e 12/7).

TRIBUNAL DE CONTAS
EDITAL

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).
Belém, 5 de Junho de 1961.
Moacir Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(Dias — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 e 12/7)
e-8-7-61



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SÁBADO, 8 DE JULHO DE 1961

NUM. 2.199

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Jurisprudência

ACÓRDÃO N. 7.342

Consulta n. 444 — Proc. 768-61

Inscrição eleitoral requerida por cego — Cabe ao Juiz Eleitoral nomear um intérprete para traduzir a respectiva petição.

Vistos, etc.

Através do ofício n. 50, de 6 de junho andante, o Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona (Belém), face à Resolução n. 5.548, de 10-9-57, do Colendo T.S.E., relativa à inscrição de eleitores cegos, alfabetizados pelo sistema Braille, consulta "como devem agir o Juiz, ao despachar, e o Cartório ao preencher o título e a folha de votação, uma vez que, na Zona, não há quem conheça aquele sistema ortográfico".

Funcionando nos autos, o digno órgão do Ministério Público manifestou-se no sentido de que cabe ao Dr. Juiz Eleitoral a nomeação de um intérprete para traduzir o requerimento em tela.

F assim decidem, sem discrepância de votos, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Washington C. Carvalho, R.; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucam Tavares, Raymundo Martins Vianna, Célio Melo. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.843

Recurso n. 1.840 — Proc. 783-61

Ordem-se a inscrição do alistando Severino Guedes de Araújo, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Severino Guedes de Araújo, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Severino Guedes de Araújo. Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, R.; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucam Tavares, Washington C. Carvalho, Célio Melo. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.844

Recurso n. 1.846 — Proc. 794-61

Ordem-se a inscrição do alistando Vergilina dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Vergilina dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Vergilina dos Santos. Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, R.; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucam Tavares, Washington C. Carvalho, Célio Melo. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.845

Recurso n. 1.852 — Proc. 811-61

Ordem-se a inscrição do alistando Ita Benedita Batista

Pimentel, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Ita Benedita Batista Pimentel, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Ita Benedita Batista Pimentel. Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, R.; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucam Tavares, Washington C. Carvalho, Célio Melo. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.846

Recurso n. 1.858 — Proc. 832-61

Ordem-se a inscrição do alistando Joana Mendes Parente, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Joana Mendes Parente, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o

parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Joana Mendes Parente. Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, R.; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucam Tavares, Washington C. Carvalho, Célio Melo. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.847

Recurso n. 1.864 — Proc. 845-61

Ordem-se a inscrição do alistando João Ferreira dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de João Ferreira dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando João Ferreira dos Santos. Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, R.; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucam Tavares, Washington C. Carvalho, Célio Melo. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — SÁBADO, 8 DE JULHO DE 1961

NUM. 1.291

ACÓRDÃO N. 3945 (Processo n. 8411)

Requerente: — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça enviou a esta Corte de Contas, com o ofício n. 370/61, de 14 do fluente, a 16 recebido e protocolado sob o n. 362, à fls. 190, do livro n. 2, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o Decreto n. 3522, de 9 também do fluente, retificando o Decreto n. 36, de 21 de fevereiro de 1944, que reformou o 10. sargento da Polícia Militar do Estado Paulo Vieira Nunes:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o subseqüente voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado.

Belém, 30 de junho de 1961.
(a.a.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado — Relator; Augusto Belchior de Araujo; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatário: — Com o ofício n. 370/61, de 14 do fluente, o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça remeteu a este Tribunal, para efeito do competente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, o Decreto n. 3522, de 9 de junho em curso, retificando o de n. 36, de 21 de fevereiro de 1944, que reformou o 10. sargento da Polícia Militar do Estado Paulo Vieira Nunes.

Eis o teor do novo Decreto: "DECRETO N. 3522, de 9 de junho de 1961 — Retifica o decreto n. 36, de 21 de fevereiro de 1944, que reformou o 10. sargento da Polícia Militar do Estado, Paulo Vieira Nunes. — O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0139/61 OF/SIJ, decreta: Art. 10. — Fica retificado o Decreto n. 36, de 21 de fevereiro de 1944, que reformou o 10. sargento da Polícia Militar do Estado, Paulo Vieira Nunes para promovê-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

lo ao posto de Sub-tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e reformado no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de treze mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 13.647,00) mensais, ou sejam cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 163.764,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10. de setembro de 1960.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1961 — NEWTON BURLAMAQUI MIRANDA — Governador do Estado, em exercício; Pedro Augusto de Moura Palha — Resp. p/ Secretário do Interior e Justiça".

Tal decreto foi baixado em cumprimento do Acórdão n. 3686, de 10 de janeiro último, oriundo do julgamento do Decreto n. 3268, de 11 de novembro de 1960, que visou promover dito reformado ao posto de 2o. tenente, também de acordo com a citada Lei n. 1524.

Está assim expresso o Acórdão ora cumprido:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de ser especificado e contado em dobro, nos autos, o tempo em que o reformado serviu na zona de guerra de fronteira e delimitada pelo art. 1o. do decreto federal 10490-A, de 25 de setembro de 1942, e, feito isso, retificada, em novo ato governamental, a promoção do reformado, que à luz da Lei Orçamentária então vigente e da própria hierarquia estabelecida no art. 19 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, deve ser ao posto de sub-tenente, com os proventos anuais de Cr\$ 163.764,00, nos termos dos subseqüentes votos dos exmos. srs. ministros relator e Elmiro Gonçalves Nogueira.

No conhecimento desse acerto, devidamente publicado no "Diário da Assembléia" n. 1219, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 19528, de 4 de fevereiro, passou o Governo a cumpri-lo determinando as necessárias providências do Comando Geral da P. M. E., que no ofício n. 87-A-61, de 8 de março, constante de fls. 43, especificou haver o interessado servido àquela corporação nesta Capital no período do último estado de guerra

do Brasil com as potências do Eixo, ou seja de 31 de agosto de 1942 a 8 de maio de 1945, tendo, entretanto, deixado de contar-lhe em dobro esse período, do que, evidentemente, nenhum prejuízo resultou para o interessado, em cujos proventos foram devidamente incluídos 20% de adicional, precisamente o máximo a que o mesmo faz jus, com ou sem tal contagem em dobro, pelo que esta, na espécie, pode ser considerada dispensável.

VOTO

"Regularizando, pois, o processo, com o necessário cumprimento do citado Acórdão e a consequente exatidão da promoção ora "sub-judice" e respectivos proventos, defiro o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: "Ratificando o voto que proferi na decisão preliminar, nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
José M. de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3946 (Processo n. 8631)

Requerente — O Sr. Ernesto Horácio da Cruz, Presidente da Academia Paraense de Letras
Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Academia Paraense de Letras, representada pelo seu presidente, Sr. Ernesto Horácio da Cruz, apresentou a este Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Estado no exercício de 1960, à conta da dotação orçamentária constante da Tabela n. 30, da Lei de Meios do aludido exercício, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de

contas, e autoriar a presidência do Tribunal de Contas a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Sr. Ernesto Horácio da Cruz, presidente da Academia Paraense de Letras, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) no ano de 1960.

Belém, 30 de junho de 1961.
(sa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente.
Mário Nepomuceno de Sousa, Relator.
Lindolfo Marques de Mesquita.
Augusto Belchior de Araujo.
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator: —

"O presente processo condensa a prestação de contas da Academia Paraense de Letras relativo ao auxílio de Cr\$ 50.000,00 que recebeu do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1960

O adjutório tem como base legal o orçamento para 1960 — Verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça", Consignação "Fundo Estadual do Serviço Social", Tabela n. 30, Subconsignação Despesas Diversas.

Instrução completa e perfeita. As anotações constantes dos autos e que deram origem à manifestação de fls. 17, da Seção de Tomada de Contas, foram posteriormente saneadas, como se verifica no termo e documentos de fls. 19 a 26, de onde os pronunciamentos finais dos órgãos técnicos, Procuradoria e Auditoria, não objetaram, relativamente à exatidão, legalidade e legitimidade das contas objeto deste julgamento.

Isto posto, semos pela aprovação das contas, para os ulteriores de direito".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: — "De acordo com o Sr. Relator"

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo"

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Aprovo as contas"

Voto do sr. ministro Presidente: — "Tendo o exmo. sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecida a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente: Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 8 DE JULHO DE 1961

NUM. 57

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4591 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Osmar Gabriel da Roza.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Osmar Gabriel da Roza, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: — Rua João Balbi, Av. Governador José Melcher, Travessa Caldeira Castelo Branco e Av. Duque de Caxias, de onde dista 127,20. Dimensões: frente — 4,60m.; fundos — 33,50m.; área — 151,80m². Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito, terreno cercado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4592 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Joaquim Lopes Henriques.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Joaquim Lopes Henriques, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Domingos Marreiros, Antônio Barreto, 3 de Maio e 9 de Janeiro, a 54,30m. Dimensões: frente — 5,00m.; fundos — 44,30m.; área — 221,00m². Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 675 e à esquerda com o de n. 681. Terreno edificado n. 677.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4593 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Benedita Pereira da Silva.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento à Benedita Pereira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: São Liguél, São Silvestre, Tupinambás e Jurunas, de onde dista

46,40m. Dimensões: frente — 5,30m.; fundos — 60,00m.; área — 348,00m². Terreno edificado com o n. 608, confinando pela direita com o prédio n. 610 e pela esquerda com o de n. 606.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4594 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Sebastião Louchard.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Sebastião Louchard, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 6a. Rua, 5a. Rua, Rua Coronel Mata e Av. Presidente Vargas, com que faz ângulo. Terreno baldio, confinando com quem de direito, tendo forma regular, e as seguintes dimensões: frente — 12,00m.; fundos — 20,00m.; área — 240,00m².

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4595 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à João da Cruz Pinto.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à João da Cruz Pinto, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Passagem Vitória, Caldeira Castelo Branco, Passagem José Luiz e Domingos Marreiros, de onde dista 30,50m. Dimensões: frente — 5,25m.; fundos — 33,00m.; área — 228,25m²; travessão — 7,60m. Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 67.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4596 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Maria Rosa Pereira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Maria Rosa Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua dos Caripunas, Rua dos Pariquis, Travessa Castelo Branco e Travessa 14 de abril, de onde dista 48,30m. Dimensões: frente — 7,60m.; fundos — 59,70m.; área — 453,72m². Forma regular, confina pelo lado direito com o imóvel s/n. e pelo lado esquerdo com o de n. 1879. Terreno edificado n. 1875.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4598 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Antônio Strete Filizola.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Antônio Strete Filizola, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Mariz e Barros, Mauriti, Marquês de Murval e Pedro Miranda a 72,40m. Dimensões: frente — 5,33m.; fundos — 71,50; área — 378,95m². Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 379 e à esquerda com o imóvel n. 401.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4599 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Zuila Quaresma Cavalcante.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Zuila Quaresma Cavalcante, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Estrada Beira Mar (Farol) entre passagem sem denominação e Estrada do Diamante de onde dista 128,40m. Dimensões: frente — 19,60m.; lateral direita — 100,90m.; lateral esquerda — 113,90m.; travessão — 19,80m.; área — 2115,78m². Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4600 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Sodeirina Martins Dias.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, um terreno nesta capital, à Sodeirina Martins Dias, situado na quadra: Travessa José Pio, Djalma Dutra, Travessa 14 de Março e Rua Curugá a 283,80m. Dimensões: frente — 5,40m.; fundos — 76,85m.; área — 415,00m². Terreno edificado sob o n. 579, confinando pelo lado direito e esquerdo com os imóveis de números 575 e 581, tendo forma regular.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4601 — DE 18 DE AGOSTO DE 1960
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Maria Francisco da Gama.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Maria Francisco da Gama, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra:

Avenida Alcindo Cacela, frente à Avenida Padre Eutíquio, na confluência da Travessa 14 de Março, no perímetro entre a Rua s/n de nomeação, paralela à S. Silvestre, Padre Eutíquio, à 224,00m. Dimensões: frente — 9,00 m.; fundos — 60,00m.; área — 540,00m².

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras

DECRETO N. 10481

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Raul de Aguiar e Silva, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre o imóvel n. 205, sita à rua 15 de Agosto (Vila de Icoaraci), de acordo com a alínea a), do art. 60, da Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1959, 1958 e 1957, bem como anteriores a 1956, inclusive por ventura existentes, de acordo com a alínea a), do art. 60 e do art. 79, respectivamente, da Lei n. 3453, de 12 de novembro de 1956.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10482

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Nilo Ferreira da Costa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1960, que incide sobre a barraca de sua propriedade sita à Rua da Mata, n. 2, de acordo com a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1959 e 1958, de acordo com a alínea d), do art. 60, da Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10483

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Sub-Prefeitura da Vila de Icoaraci, em exposição circunstanciada feita a este Executivo encareceu a necessidade de ser programada, para futuro próximo, a ampliação da usina de luz e força daquela Vila; considerando que aquela mesma exposição sugeriu a desapropriação de uma área contígua à Usina, medindo onze (11) metros de frente, edificado com uma barraca em mau estado de conservação, de propriedade de Cândida Ferreira Velloso;

considerando que, segundo in-

formou o Sub-Prefeito, diversas pessoas estão interessadas na compra daquele imóvel, dada a crescente valorização imobiliária na Vila de Icoaraci, só não se tendo efetivado a mesma em virtude da interferência do Sub-Prefeito que apela aos interessados para que desistam da compra a fim de não prejudicar a ampliação da Usina, com prejuízo à própria população local;

considerando que a Secretaria de Obras da Municipalidade promoveu a avaliação do imóvel em referência atribuindo-lhe o valor de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00);

considerando que a desapropriação por utilidade pública se impõe como medida de urgência;

considerando, ainda, que a lei de Meios vigente contém uma dotação específica para atender a desapropriação;

considerando, finalmente, que a Câmara Municipal está em período de recesso,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desapropriado, por Utilidade Pública, "Ad Referendum" da Câmara Municipal, o terreno edificado à Vila de Icoaraci, contíguo à Usina de Força e Luz, medindo onze (11) metros de frente por sessenta e seis (66) metros de fundos, de propriedade de Cândida Ferreira Velloso, pelo preço de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00), devendo a Secretaria de Finanças tomar as providências necessárias à efetivação da medida.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10484

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 4581, de 16 de agosto de 1960, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º É concedido um auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Grande Loja Maçônica do Pará, para os festejos comemorativos em Belém do Pará.

Art. 2.º O pagamento do auxílio concedido no art. 1, deverá ser efetuado antes do dia 20 de agosto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10485

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 4638, de 22/8/60, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º É reconhecido como ponto de atração turística, o Restaurante Regional denominado "Maloca", situado à Praça da República.

Art. 2.º Fica concedido ao Restaurante acima referido isenção total dos tributos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da presente data.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10486

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 4637, de 25/8/60, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a isenção do imposto predial do prédio sito nesta Capital, à Travessa Lomas Valentinas sob o número 965, de propriedade da Casa do Trabalhador do Pará.

Art. 2.º A presente isenção compreende desde 1952 e permanecerá até quando o mesmo imóvel pertencer a Casa do Trabalhador do Pará.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 585/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições e tendo em vista o resultado do concurso para provimento efetivo do cargo de 50. Procurador, da Prefeitura Municipal de Belém, lotado no Departamento Jurídico, estuado de acordo com a Lei n. 2797, de 21-10-1955 com as modificações introduzidas pela Lei n. 2835, de 4-11-1955, e com os termos da Portaria n. 150/60-DMP, de 8-2-1960, conforme ofício s/n. de 18-4-1960, da respectiva comissão examinadora, no qual foi aprovado com o grau dez (10) o único candidato inscrito, bacharel Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado em caráter efetivo, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de 50. Procurador, da Prefeitura Municipal de Belém lotado no Departamento Jurídico, o bacharel Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 586/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, a pedido, nos termos do art. 98, § único, da lei n. 749, de 24-12-1953, Raimundo Campos de Castro, titular efetivo do cargo isolado de Chefe de Seção, padrão S, lotado no Departamento Jurídico, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico n. 159, de 18-4-1960, do S. A. M. S. do Departamento de Saúde e Assistência, constante do processo n. 3427, de 4-4-1960.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 19 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 19 de abril de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 588/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Maria Angélica Batista, do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, padrão D, lotado no Cemitério de Santa Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 589/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Francisca Tavares de Andrade, do cargo de Auxiliar de Escritório, padrão D, lotado no Cemitério de Santa Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 590/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Esperidião Messias de Souza, do cargo interino de Guarda-Fiscal, padrão G, lotado no Cemitério de Santa Izabel.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

EDITAIS

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Corrêa de Oliveira Neto, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Pirajá, Passagem Transviária, Avenida 10. de Dezembro e Av. Tito Franco, onde dista 143,30 m.

Dimensões — 10,00 m.
Fundos — 35,0 m.
Área — 350,90 m².

Forma regular. Confina pela direita e esquerda com os imóveis s/n. e 1257. Terreno edificado sob o n. 1255.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Pedro Alcântara Evangelista, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Dr. Américo Santa Rosa, Avenida Gentil Bittencourt, Travessa Francisco Monteiro e Teófilo Condurú, de onde dista 21,15 metros.

Dimensões:
Frente — 5,85 metros.
Fundos — 45,70 metros.
Área — 267,40 m².

Forma regular. Confinando com os imóveis ns. 262 e 266. Terreno edificado sob o n. 264.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Virginia Martins Lima, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. 14 de março, Curuçá, Manoel Evaristo e Ferreira Pena, de onde dista 101,30 metros.

Dimensões:
Frente — 4,60 metros.
Fundos — 56,00 metros.
Área — 257,60 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 202.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Pedro Ferreira da Silva, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Roso Danin, Avenida Cipriano Santos, Trav. Nina Ribeiro e Guerra Passos, donde dista 16,30 metros.

Dimensões:
Frente — 3,45 metros.
Lateral direita com 3 elementos:

1o. — 11,50 m.
2o. — 2,45 m.
3o. — 21,90 m.

Lateral esquerda com 3 elementos:

1o. — 8,50 m.
2o. — 2,45 m.
3o. — 24,90 m.

Travessão: 3,60 m.
Área — 128,87 m².

Forma regular. Confina com os imóveis ns. 157 e 161, respectivamente. Terreno edificado sob o n. 159.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Joana de Amorim Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Antonio Bcena, Curuzú, Av. Antonio Everdosa e Av. Pedro Miranda, de onde dista 52,00 metros.

Dimensões:
Frente — 5,00 metros.
Fundos — 22,00 metros.
Área — 110,00m.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sem número.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção
(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Antonia Saldanha, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Domingos Marreiros, Antonio Barreto, Travessa 3 de Maio e 9 de Janeiro, de onde dista 114,30 metros.

Dimensões:
Frente — 7,86 metros.
Fundos — 55,00 metros.
Área — 432,30 metros.

Forma regular. Confina com os imóveis de ns. 1425 e 1439. Terreno edificado sob o n. 1429.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Alvaro Barros, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Francisco Monteiro, 2a. de Queluz, Silva Rosa e Dr. Américo Santa Rosa, de onde dista 63,60 metros.

Dimensões:
Frente — 5,00 metros.
Fundos — 45,00 metros.
Área — 225,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de fevereiro de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Pereira de Filpo, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Dr. Barata, 8 de Outubro, Itaboraí e S. Roque, de onde dista 48 metros.

Dimensões:
Frente — 10,25 metros.
Fundos — 66,00 metros.
Área — 676,50 metros.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 121.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — 8, 18 e 28-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Pereira Elias dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua 8 de Outubro, 15 de Agosto, Cristovam Colombo e São Roque, de onde dista 46,05 metros.

Dimensões:
Frente — 15,00 metros.
Fundos — 66,00 metros.
Área — 990,00 metros.

Forma regular. Confina com ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 121.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 3, 18 e 23-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Raimunda Pereira Filpo, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Dr. Barata, 8 de Outubro, Itaboraí e São Roque, de onde dista 33,00 metros.

Dimensões:
Frente — 10,000 metros.
Fundos — 66,00 metros.
Área — 660,00 metros.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 119.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — 3, 18 e 23-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,

por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Julia Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Soares Carneiro, Rua Ferreira Pena, Rua Curuçá e 14 de Março, de onde dista 102,80 metros.

Dimensões:
Frente — 5,40 metros.
Fundos — 52,75 metros.
Área — 284,85 metros.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 584.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 3, 18 e 23-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Braga de Figueiredo, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boulevard Dr. Freitas, Passagem Mucujá, Passagem Quarubas e Estrada da Sacramento, de onde dista 135,60 metros.

Dimensões:
Frente — 7,60 metros.
Fundos — 9,50 metros.
Área — 496,3275 m.

Forma regular. Confina com ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 359.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 3, 18 e 23-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr.

Raimundo Espirito Santo Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Antonio Barreto, Diogo Moia, Trav. Castelo Branco e Av. Duque de Caxias, de onde dista 68,00 metros.

Dimensões:
Frente — 10,50 metros.
Fundos — 43,00 metros.
Área — 451,50 m.

Forma regular. Confina com ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob os ns. 769 e 773.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de março de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 3, 18 e 23-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Izabel da Motta Braga, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada dos Inocentes, Variante à esquerda da Belém-Bragança e à margem direita da referida Estrada dos Inocentes.

Dimensões:
Frente — 76,00 metros.
Lateral direita — 250,00 metros.
Lateral esquerda — 300,00 metros.
Linha de travessão nos fundos — 100,00 metros.
Área — 22.600,00 m.

Limita-se à esquerda com terrenos ocupados pelo sr. Luis Barbosa e outros. A direita com quem de direito, distando das benfeitorias do sr. Ferro Costa de 258 metros. Terreno cercado em todo o perímetro já desmatado. Há no terreno uma barraca coberta de cavacos.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 3, 18 e 23-7-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da

Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Gonzaga Catete Pastana, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — A margem direita da Passagem dos Inocentes, com fundos projetados para a Estrada Evangélica, no Coqueiro, confinando pelo lado direito com o terreno requerido pelo sr. Deusimar Macêdo e pelo lado esquerdo com o terreno ocupado pelo sr. Ferro Costa.

Dimensões:
Frente — 40,80 metros.
Lateral direita com 350,00 metros e pelo lado esquerdo com 2 elementos: o 1º., com 93,50 metros e o 2º., inclinado para fóra com 248,50 metros, linha de travessão com 194,00 metros, com a área de 18.765,48 m.

Forma regular. Terreno cercado, desmatado na frente até à altura de 120 metros.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 3, 18 e 23-7-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Augusto de Souza Medeiros, brasileiro, menor, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno sito na quadra: Estrada da Bateria, Estrada do Diamante, Av. 16 de Novembro e Passagem Cendurú de onde dista 74,40 mts.

Dimensões:
Frente: — 10,40 mts.
Fundos — 40,20 mts.
Área: — 562,80m2.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 7, 18 e 23-7-61)